



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
Gabinete do Prefeito.

DECRETO GPMB nº015/2024.

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Beruri.

C O N S I D E R A N D O que consta no **Processo nº 0129/2018**, e;

C O N S I D E R A N D O que Determina o ACÓRDÃO Nº 1715/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA, o DESPACHO nº 79/2024-GAUALBER DO EXCELENTÍSSIMO RELATOR e o PARECER 219/2024/-MPC-CASA, e;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 1º, Inciso III da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 53, alíneas C e D, da Lei Municipal nº 028/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município Beruri, das autarquias das fundações municipais, combinando com os artigos 37, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 204 de 16 de setembro de 2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Beruri.

DECRETA

Art. 1º - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida a senhora **DORCAS LUIZA MENDES DUARTE**, Classe 3, Nível 1 no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **174-1** do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Beruri, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com Proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R\$ 998,00 (Novecentos E noventa e oito reais), calculados pela média de 80% (oitenta por cento), das maiores renumerações, nos termos do artigo 37, Incisos I, II e III e Artigo 66, §§ 1º, 4º e 5º, inciso I e II, da Lei Municipal nº 204 de 16 de setembro de 2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Beruri, totalizando o valor mensal de seus proventos em R\$ 998,00 (Novecentos E noventa e oito reais).

Art. 2º - A referida Servidora, passará a integrar o Quadro de Servidores **Inativos** da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Beruri/FUNPREB, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM EM EXERCÍCIO, ao **01 dia do mês de fevereiro de 2024.**

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

CIENTE:

DORCAS LUIZA MENDES DUARTE